



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 2.070 /2010.

**Altera o Anexo II da Lei Municipal n.º 2009/2009 e dá outras providências.**

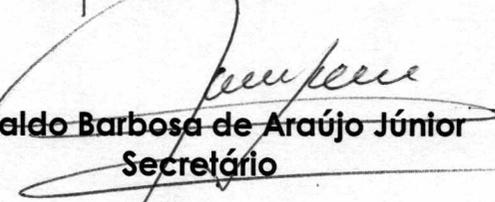
A Câmara Municipal de Pirapora aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº. 2009/2009, a Unidade Padrão de Vencimento (UPV), do cargo de Assistente em Saúde, nível IV, passando de 55 (cinquenta e cinco) UPVs (Unidade Padrão de Vencimento) para 65 (sessenta e cinco) UPVs (Unidade Padrão de Vencimento).

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de novembro de 2010.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 20 de dezembro de 2010.

  
**Helder Braga de Melo**  
Presidente

  
**Agnaldo Barbosa de Araújo Júnior**  
Secretário

## **LEI MUNICIPAL Nº 2.070/2010**

**Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.**

**Pirapora (MG), 20 de Dezembro de 2010**



**Warmillon Fonseca Braga  
Prefeito Municipal de Pirapora**